

18 — Composição do júri:

Ref. A:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Filipe Manuel Sampaio de Carvalho, Docente da Escola Superior de Ciências Empresariais, e Sandro Miguel da Costa Louro, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Ítor Manuel Pires de Araújo e Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, ambos Chefes de Divisão.

Ref. B:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão no Município de Vila Nova de Cerveira e Vítor Manuel Pires de Araújo, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, Chefe de Divisão e Manuel Lisboa Ferreira Gonçalves, Técnico Superior.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica do Município de Valença e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Município de Valença, 12 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

303801438

Aviso n.º 21042/2010

Nomeação de chefe de divisão em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 17 de Setembro do corrente ano, foi nomeada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a técnica superior desta Câmara Municipal Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão Administrativa, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2010.

12 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

303801868

Aviso n.º 21043/2010

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento a 28 de Agosto de 2010, Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras, Chefe da Divisão Administrativa.

Município de Valença, 12 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

303802475

Aviso n.º 21044/2010

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Para efeitos do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

António Avelino Pires Gonçalves — carreira/categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível 2-1, desligado do serviço em 01/12/2009;

Joaquim de Araújo Jácome — carreira/categoria de Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível 3, desligado do serviço em 01/08/2010;

Zeferino Cunha — carreira/categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível 5, desligado do serviço em 01/09/2010;

António Sá Martins — carreira/categoria de Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível 3, desligado do serviço em 01/09/2010

Américo Viegas Pereira — carreira/categoria de Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória, nível 7, desligado do serviço em 01/10/2010;

José Pereira da Cunha — carreira/categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível 5-3, desligado do serviço em 01/10/2010.

Município de Valença, 12 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

303802167

Aviso n.º 21045/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Informática (carreiras não revistas).

Nos termos das disposições previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3378/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, de que a lista dos candidatos aprovados no método de selecção Avaliação Psicológica, com indicação do dia, hora e local da realização da Entrevista Profissional de Selecção e da Entrevista de Avaliação de Competências, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, bem como se encontra disponível na área dos recursos humanos da página electrónica do Município de Valença (www.cm-valenca.pt).

Valença, 12 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Paula Cristina Martins Reis Lima*.

303800806

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 21046/2010

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, torna público, para efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha, na sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, aprovou por maioria a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião de 08 de Setembro de 2010, na sequência da entrada em vigor da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, que aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT).

A alteração enquadra-se no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e incide sobre os artigos 16.º, 18.º, 19.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, cuja redacção passa a ser a seguinte:

“Artigo 16.º

Habitação

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a edificação isolada para habitação, não integrada em loteamento aprovado, desde que:

a) No caso de destaque, a parcela inicial constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e seja contígua a via já infraestruturada com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água ou em que essas infraestruturas estejam projectadas ou programadas. A parcela sobrance deverá ter a área mínima de cultura fixada para a Região, a parcela destacada terá pelo menos 4 ha e o índice de utilização do solo máximo é de 0,15.

b) No caso de não haver lugar a destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral de 4ha. O Índice de Utilização do Solo máximo é de 0,04.

2 —
3 —

Artigo 18.º

Regime de restrições e condicionamentos dos espaços agrícolas

O regime de edificabilidade nestes espaços é o previsto na legislação aplicável que regulamenta utilizações não agrícolas na Reserva Agrícola Nacional, com as seguintes restrições:

a) A área da parcela para construção de habitação deve ser igual ou superior a 4 ha;

b) A área bruta de implantação máxima por parcela é de 1.000 m², incluindo habitação, que terá no máximo 200 m² de área de pavimento, devendo a construção ser concentrada;

c) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5 metros, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

Artigo 19.º

Regime de restrições e condicionamentos dos espaços florestais

Estes Espaços ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

a) Para cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras de reconhecido interesse municipal.

b) A área da parcela para construção de habitação deve ser igual ou superior a 4 ha.

c) A área bruta de pavimento máxima por parcela é de 350 m², incluindo habitação, que terá no máximo 150 m².

d) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.”

Vila Nova da Barquinha, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel M. Arnaut Pombeiro*.

203807579

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 21047/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que na sequência da proposta do Senhor Presidente de 18-06-2010, aprovada pela Câmara Municipal a 23 de Junho de 2010 e pela Assembleia Municipal em 06 de Julho de 2010, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro conjugado com os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para a Direcção Municipal de Acção Social e Qualidade de Vida, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com adaptação à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 116/98, de 05 de Maio.

4 — Local de trabalho: As funções do posto de trabalho serão exercidas na área do Município de Vila Nova de Gaia.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos onecrológico dos animais;

d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade

sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico;

e) Emitir guias sanitárias de trânsito;

f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;

g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Medicina Veterinária, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Fundamentação: Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do Município.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, e na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberações pela Câmara Municipal a 23 de Junho de 2010 e pela Assembleia Municipal em 06 de Julho de 2010.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura com logótipo da Entidade — que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009 de 08 de Maio, a obter no Departamento Municipal de Recursos Humanos, ou através do site www.cm-gaia.pt, em suporte de papel, entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Município ou através de correio registado com aviso de recepção, endereçados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número identificação fiscal ou cartão do cidadão;

c) Declaração actualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que